

EDITAL CAVN Nº 01/2026**RESULTADO DOS RECURSOS**

Após análise criteriosa dos recursos interpostos, a Comissão de Processos Seletivos do Colégio Agrícola Vidal de Negreiros (CAVN), no uso de suas atribuições legais e regimentais, em consonância com o Regimento do CAVN (Resolução CONSEPE nº 23/2007), com o Regulamento do Alojamento Estudantil do CAVN, com a Resolução do Conselho Pedagógico nº 12/2019 e com o Edital CAVN nº 01/2026, manifesta-se nos seguintes termos:

Candidato: Luis Henrique da Silva Anselmo

Resultado: Manutenção do indeferimento

Parecer:

O pedido foi devidamente analisado à luz do que dispõe o item 1.3 do Edital CAVN nº 01/2026, o qual estabelece de forma expressa que:

“Não poderá concorrer ao Processo Seletivo para o Regime de Internato, no mesmo curso ou em novo curso, o(a) estudante reprovado(a) no último semestre letivo no CAVN.”

Tal vedação encontra respaldo no Parágrafo Único do Art. 104 do Regimento do CAVN, bem como na Resolução do Conselho Pedagógico nº 12/2019, que condicionam o acesso e a permanência no regime de internato pleno ao aproveitamento acadêmico satisfatório no semestre imediatamente anterior.

Verificada a existência de reprovação no semestre letivo anterior, resta configurado o descumprimento de requisito objetivo e eliminatório previsto no edital, não cabendo à Comissão relativizar norma expressa, sob pena de violação aos princípios da legalidade, impessoalidade e isonomia.

Dessa forma, mantém-se o indeferimento da solicitação, em consonância com o entendimento da Direção do CAVN e com a legislação institucional vigente. O pleiteante, pode solicitar regime de semi-internato.

Candidato: Sérgio Roberto dos Santos Silva

Resultado: Manutenção do edital

Parecer:

No que se refere à solicitação apresentada, especialmente quanto ao acesso à alimentação, esclarece-se que o Edital CAVN nº 01/2026 disciplina de forma clara as modalidades de Internato Pleno e Semi-internato, bem como seus respectivos benefícios.

Registra-se que, nas ocasiões em que ocorrem atividades presenciais obrigatórias, a exemplo das aulas práticas do Curso Técnico em Aquicultura – modalidade EaD, esta Instituição, por meio de autorização prévia, viabiliza excepcionalmente o acesso ao Restaurante Universitário aos(às) estudantes que participam de sábados letivos, como medida de apoio acadêmico e institucional.

Contudo, eventuais pedidos de alteração, ampliação ou questionamento das regras editalícias devem ser formalizados no período próprio de impugnação do edital, conforme previsto no item 6 do cronograma do certame.

Diante do exposto, mantém-se integralmente o disposto no edital, não havendo irregularidade ou prejuízo aos candidatos, salvo melhor juízo.

Conclusão

A Comissão delibera, portanto, pela manutenção dos indeferimentos, por estrita observância às normas institucionais e editalícias que regem o Regime de Internato e Semi-internato do CAVN/UFPB.

Bananeiras, 09 de fevereiro de 2026.

A Comissão.